



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA
ELETRÔNICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE FORTIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de FORTIM, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de FORTIM autorizada a instituir o sistema de Ata Eletrônica para fins de registro e arquivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiência pública.

§ 1º - Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões.

§ 2º - A Ata Eletrônica terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de FORTIM.

§ 3º - A implantação da Ata Eletrônica não dispensa a elaboração da ata escrita, resumida, com observância das demais disposições constantes no Regimento Interno da Câmara.

§ 4º - A Ata Eletrônica será parte integrante da ata escrita.

§ 5º - Quanto aos pronunciamentos e demais manifestações dos Vereadores, seu registro na ata escrita será resumido, constando o assunto abordado, sendo que o vídeo do pronunciamento, na íntegra, constará no sítio da Câmara, na internet, e ainda o vereador poderá requerer cópia audiovisual de qualquer parte da reunião ou mesmo na íntegra.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Art. 2º - Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As mídias originais correspondentes à Ata Eletrônica serão integradas ao patrimônio da Câmara Municipal e não poderão ser utilizadas fora das instalações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - As mídias originais ficarão arquivadas, permanentemente, na Câmara Municipal de Vereadores e não poderão ser submetidas a qualquer processo que resulte na sua modificação ou destruição.

Art. 5º - Quando o Vereador requerer a transcrição, na íntegra, de pronunciamento, esta transcrição será feita pela Secretaria da Câmara e anexada à respectiva ata.

Art. 6º - Esta Resolução poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Christian Chianca Pereira da Silva
CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

Sipião Nogueira Filho
SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

Raimundo Tomaz de Souza
RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA
- SEGUNDO SECRETÁRIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

- JUSTIFICATIVA -

A matéria dispõe sobre a implantação da Ata Eletrônica, na Câmara Municipal de Vereadores de Fortim.

Esta medida é de grande importância e segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras e outros entes, dentre deles, alguns setores do Poder Judiciário.

A iniciativa privada, há anos, e atualmente o setor público, estão fortemente inclinados, comprovadas por ações práticas, a se distanciarem, cada vez mais, da parte e de aparatos físicos, pois estes, além de gerarem custos para sua manutenção, estão sendo substituídos, quando possível, por outras formas de trabalho ligados à parte eletrônica.

Na prática, as atas, assim como outros documentos legislativos, são produzidos, divulgados e arquivados, na sua grande maioria, em meios eletrônicos e não mais físicos. Este tipo de prática está sendo adotada no Brasil e no mundo, por trazer uma série de resultados positivos, como a economia de papel e de tempo, agilidade de procedimentos, rapidez no atendimento, entre outros benefícios.

Neste contexto, a Ata Eletrônica é um sistema de gravação em mídia digital que contém integralmente o registro das reuniões. Ela terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de FORTIM e integrará a ata escrita. Esta, por sua vez, será sucinta, mencionando somente o assunto a que o orador se referiu. O pronunciamento e toda reunião estará disponível, na íntegra, na página da Câmara e, ainda, poderá ser fornecido ao orador, via mídia gravável (CD, DVD, etc).



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Desta forma, além de outros aspectos positivos, estar-se-á evitando possíveis inexatidões do que foi dito e do que foi escrito. Ainda, esta Ata Eletrônica trará expressiva economia, evitando a impressão de milhares de cópias em papel, reduzindo, inclusive, o espaço físico (arquivo em livros) e virtual de arquivamentos.

Por todo o exposto é que pedimos apoio a presente Resolução.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Orlando da Costa Oliveira
ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA

- PRESIDENTE -

Christian Chianca Pereira da Silva
CHRISTIAN CHIANCA PEREIRA DA SILVA

VICE - PRESIDENTE

Sipião N. Filho
SIPIÃO NOGUEIRA FILHO

- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

Raimundo Tomaz de Souza
RAIMUNDO TOMAZ DE SOUZA

- SEGUNDO SECRETÁRIO -